



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.395 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para arcar com despesas de encargos da dívida interna, contratada com o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (BANDES), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023 (Lei Municipal nº 1.380/2023), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para arcar com despesas de Encargos da Dívida Interna, contratada com o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo – BANDES.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial que ora se autoriza ocorrerá em conformidade com a dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 017 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 28 - Encargos Especiais

SubFunção: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 0006 – Serviço da Dívida e Amortizações, Indenizações e Restituições a Pagar

Atividade/Projeto: 1.073 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada com o BANDES

Elemento de Despesa:

32902100000-Juros sobre a Dívida por Contrato 100.000,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional especial autorizado nos termos do artigo 2º poderá ser utilizado os recursos, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.380/2023, de 02 de janeiro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2023”.

Art. 6º Fica autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a lei nº 1315/2021 de 20/12/2021 (Plano Plurianual – PPA 2022-2025) e a Lei nº 1.377/2022 de 20/12/2022 (Diretrizes Orçamentárias – LDO) vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003200350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 24 de abril de 2023.



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 24 de abril de 2023.



JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração

